



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

2º TA ao CO N.º 006/SG/MPDFT/2023

PROCESSO N.º 19.04.6034.0081479/2023-71

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E VERTICAL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-

Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2015, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

VERTICAL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 03.602.646/0001-37, estabelecida na SAAN, Quadra 01, n.º 1290, Parte (1º Andar), Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Sócia, **MIRIAM RUBIA SANTOS**, brasileira, conforme Contrato Social, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 19.04.6034.0081479/2023-71, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º/2/2024 até 31/1/2025, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Quarta – Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da lei n.º 8.666/1993;
2. reduzir o percentual do item Aviso Prévio Indenizado para 0,029% (zero inteiro, vinte e nove

milésimos por cento) e do item Aviso Prévio Trabalhado para 0,116% (zero inteiro, cento e dezesseis milésimos por cento), em razão da exclusão dos custos não renováveis da planilha de formação de preços do contrato, a contar de 1º/2/2024, em conformidade com o item 9 do Anexo IX - Da Vigência e Da Prorrogação da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em razão deste Termo Aditivo, pela execução do objeto deste contrato, o valor estimado de R\$ 17.977.984,44 (dezessete milhões novecentos e setenta e sete mil novecentos oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabelas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR MENSAL ESTIMADO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado, conforme tabela abaixo, no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, excluindo as despesas com plano de saúde e seguro de vida e auxílio funeral:

- ATÉ A INAUGURAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAZLÂNDIA:

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - ATÉ IMPLEMENTAÇÃO DE POSTOS				
ITEM	Tipo de Serviço	Qtde de postos (A)	Valor por posto (R\$) (B)	Valor total do serviço (R\$) C = (Ax B)
I	Supervisor 44 horas semanais	1	8.445,86	8.445,86
II	Supervisor 12x36 horas -diurno	1	16.443,65	16.443,65

III	Supervisor 12x36 horas - noturno	1	18.051,89	18.051,89
IV	Vigilância 12x36 horas - diurno	38	14.075,77	534.879,26
V	Vigilância 12x36 horas - noturno	38	15.413,80	585.724,40
VI	Vigilância 44 horas semanais	26	7.285,91	189.433,66
VII	Vigilância 44 horas semanais - Ñ LETAL	6	7.284,96	43.709,76
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (A)		111		1.396.688,48

- APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DE TODOS OS POSTOS:

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - APÓS IMPLEMENTAÇÃO DE POSTOS				
ITEM	Tipo de Serviço	Qtde de postos (A)	Valor por posto (R\$) (B)	Valor total do serviço (R\$) C = (AxB)
I	Supervisor 44 horas semanais	1	8.445,82	8.445,82
II	Supervisor 12x36 horas -diurno	1	16.443,58	16.443,58
III	Supervisor 12x36 horas - noturno	1	18.051,81	18.051,81
IV	Vigilância 12x36 horas - diurno	40	14.074,76	562.990,40
V	Vigilância 12x36 horas - noturno	40	15.412,93	616.517,20
VI	Vigilância 44 horas semanais	27	7.285,32	196.703,64
VII	Vigilância 44 horas semanais - Ñ LETAL	6	7.284,92	43.709,52
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (A)		116		1.462.861,97

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO VALOR MENSAL DO
RESSARCIMENTO DO AUXÍLIO
SAÚDE, AUXÍLIO
DOENÇA/INVALIDEZ E FUNDO
SOCIAL E ODONTOLÓGICO**

Os custos com os benefícios referentes ao auxílio saúde, auxílio-doença/invalidéz e fundo social e odontológico serão ressarcidos, conforme descrito no Parágrafo Décimo Nono da Cláusula Nona - Das Condições de Pagamento, até o valor discriminado na tabela abaixo:

- ATÉ A INAUGURAÇÃO DA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE BRAZLÂNDIA:

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DE BENEFÍCIOS TRABALHISTAS SOB RESSARCIMENTO				
ITEM	Tipo de Serviço	Qtdd de funcionários	Valor Unitário do Benefício	TOTAL ESTIMADO
I	Auxílio Saúde	189	151,90	28.709,10
II	Assistência Odontológica	189	16,07	3.037,23
III	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença	189	10,33	1.952,37
VALOR ESTIMADO DA DESPESA (B)				33.698,70

- APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DE TODOS OS POSTOS:

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DE BENEFÍCIOS TRABALHISTAS SOB RESSARCIMENTO				
ITEM	Tipo de Serviço	Qtdd de funcionários	Valor Unitário do Benefício	TOTAL ESTIMADO
I	Auxílio Saúde	198	151,90	30.076,20
II	Assistência Odontológica	198	16,07	3.181,86

III	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença	198	10,33	2.045,34
VALOR ESTIMADO DA DESPESA (B)				35.303,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2023), à conta dos recursos representados pelas notas de empenho estimativo nº 2023NE000106 e 2023NE000107, emitidas em 19/01/2023, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 898.899,22 (oitocentos e noventa e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 10/11/2023, às 14:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM RUBIA SANTOS, Usuário Externo**, em 13/11/2023, às 14:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0688371** e o código CRC **FA6AF189**.

